



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.722 /

**"APROVA TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
POÇOS DE CALDAS E A ASSOCIAÇÃO SUL
MINEIRA DE IMPRENSA."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aprovado, em todos os seus
termos, o Convênio que entre si celebram o Município de Poços de Caldas e a
Associação Sulmineira de Imprensa, visando a promoção e o incentivo à cultura.

ART. 2º - Os termos do convênio aprovado ficam
fazendo parte integrante do processado legislativo nº 185/98.

ART. 3º - Revogadas as disposições em
contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 09 DE JULHO DE 1998.


GERALDO THÁDEU P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1982, de 11 / 07 /98.